

Processo Nº 2.086/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 19/2018**TOMADA DE PREÇO: Nº 19/2018****PROCESSO: Nº 2.086/2018****DATA DE ABERTURA: 19/12/2018****HORÁRIO: 10:00 HORAS****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EMEI PEDACINHO DE GENTE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ torna público que às **10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EMEI PEDACINHO DE GENTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa para execução de reforma na EMEI PEDACINHO DE GENTE , em regime de empreitada global. Conforme especificações contidas no, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e termo de referência, conforme anexos I ao IV.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1 Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em **funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.2.1. Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.1.2.2. Os documentos constantes do item 3.1.2 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até um dia anterior da data da presente Licitação, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia e Arquitetura da SOTRAN, pelo telefone (55) 3419 1082.

III.1 - Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras, conforme modelo **ANEXO VIII**.

3.1.5. Certificado de Registro cadastral do município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.6. DECLARAÇÃO de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO VI**).

3.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO V**).

3.1.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.10. O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.12. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.13. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO V**);

3.1.14. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO V**).

3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXO V e VI)** e dos subitens **III e III 1** do item **3.1.4**.

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empresa proponente ou papel simples; com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o preço total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 19/2018
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 19/2018
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1 Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 A reforma deverá ser iniciada, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

6.2 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

6.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

6.4 A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5 Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.7 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

6.8 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, até o décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1202	1.040	4.4.90.51

8. DAS PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

9.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

10.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00h e pelo E-mail licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 28 de novembro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, (nos termos do
Parecer Jurídico).

Em ____/____/____

Assessora Jurídica da Administração

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018
ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM		DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	P. UNIT.		Mão de Obra	Material	Mão de Obra	TOTAL R\$
					Material	Obra				
SERVIÇOS E MATERIAIS										
1.0		Colocação da cortina superior do oitão frontal do refeitório em chapas acrílicas	m ²	30,00	60,00	35,00		1.800,00		1050,00
1.1		Reparos no reboco da sala Adm., c/ pintura dos mesmos	m ²	15,00	12,00	8,00		180,00		120,00
1.2		Recolocação dos ganchos da cortina do refeitório	Unid.	10,00	15,00	10,00		150,00		100,00
1.3		Recolocação do hidrô sanitário / pia cozinha	unid.	1,00	250,00	50,00		250,00		50,00
1.4		Reparos e manutenção hidráulicas caixas de inspeção externas	unid.	3,00	25,00	8,00		75,00		24,00
1.5		Troca das tampas metálicas caixas de inspeção externas	Unid.	5,00	520,00	120,00		2600,00		600,00
1.6		Substituição de portas em madeira por portas em alumínio 0,80 x 2,10m	unid.	8,00	30,00	12,00		240,00		96,00
1.7		Conserto janelas venezianas maternal	unid.	1,00	480,00	150,00		480,00		150,00
1.8		Troca porta metálica 0,80 x 2,10m lavanderia c/ vidro incluído	unid.	5,00	20,00	10,00		100,00		50,00
1.9		Manutenção vasos sanitários	m ²	125,00	60,00	25,00		7500,00		3125,00
1.10		Aplicação de grama sintética nos solares do berçário	unid.	3,00	50,00	30,00		150,00		90,00
1.11		Recolocação de portões solares berçário	m ²	15,00	8,00	3,00		120,00		45,00
1.12		Acabamento em rejuntas em azulejos banheiros	m ²	15,00	18,00	12,00		270,00		180,00
1.13		Recolocação das pastilhas em paredes externas	m ²	50,00	15,00	10,00		750,00		500,00
1.14		Conserto de infiltração na cobertura dos maternais								
TOTAL								R\$ 14.665,00	R\$ 6.180,00	R\$ 20.845,00

Total geral (VINTE MIL OITOCENTOS E QUERENTA E CINCO REAIS)

Shelyah Marcia Barros

Shelyah Marcia Barros

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Claudio Covolo

Claudio Covolo- Engº Civil

CREA RS 008.610



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
Obra: REFORMA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDACINHO DE GENTE					
Local: Rua Palestina, - Bairro Norman Lopes Gutierrez Barra do Quaraí					
Área:					
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	MÊS 1	MÊS 2
1.0					
1.1	Colocação da cortina superior do oitão frontal do refeitório em chapas acrílicas	13,67	2.850,00	2.850,00	
1.2	Reparos no reboco da sala Adm. o/pintura dos mesmos	1,44	300,00	300,00	
1.3	Recolocação dos ganchos da cortina do refeitório	1,20	250,00	250,00	
1.4	Reparo e manutenção hidro sanitário pia/vaso	1,44	300,00	300,00	
1.5	Troca das tampas metálicas caixas de inspeção externas	0,47	99,00	99,00	
1.6	Substituição de portas de madeira por metálicas 0,80 x 2,10m	15,35	3200,00	3200,00	
1.7	Conserto janlas venezianas do maternal	1,81	336,00	336,00	
1.8	Troca porta metálica 0,80x2,10m lavanderia o/vidro incluído	3,02	630,00	630,00	
1.9	Manutenção de vasos sanitários	0,72	150,00	150,00	
1.10	Aplicação de grama sintética nos solares dos berçários	50,97	10625,00		10625,00
1.11	Recolocação de portões solares do berçário	1,15	240,00	240,00	
1.12	Recolocação das pastilhas em paredes externas	2,16	450,00	450,00	
1.13	Acabamento em rejuntas em azulejos de banheiros	0,79	165,00	165,00	
1.14	Conserto de infiltração na cobertura dos maternais	6,00	1.250,00	1.250,00	
		100,00	20.845,00	10.220,00	10.625,00
TOTAL ACUMULADO					20845,00

Barra do Quaraí, 16 de Outubro de 2.018

S. Barros
Sbelyah Marcia Barros

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cláudio Covolo
Cláudio Covolo - Engº Civil
CREA RS 008.610



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

- 1.1** Constitui o presente objeto a contratação de empresa, (empregada global), para prestar serviços reforma da Escola de Educação Infantil – **Pedacinho de Gente.**

2.0 FORMA E REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados consistem basicamente:

1.1	Colocação da cortina superior do oitão frontal do refeitório em chapas acrílicas	m²	30,00
1.2	Reparos no reboco da sala Adm., c/ pintura dos mesmos	m²	15,00
1.3	Recolocação dos ganchos da cortina do refeitório	Unid.	10,00
1.4	Reparos e manutenção hidro sanitário /pia cozinha	Unid.	1,00
1.5	Troca das tampas metálicas caixas de inspeção externas	Unid.	3,00
1.6	Substituição de portas em madeira por portas em alumínio 0,80 x 2,10m	Unid.	5,00
1.7	Conserto janelas venezianas maternal	Unid.	8,00
1.8	Troca porta metálica 0,80 x 2,10m lavanderia c/vidro incluído	Unid.	1,00
1.9	Manutenção vasos sanitários	Unid.	5,00
1.10	Aplicação de grama sintética nos solares do berçário	m²	125,00
1.11	Recolocação de portões solares berçário	Unid.	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.12	Acabamento em rejuntas em azulejos banheiros	m²	15,00
1.13	Recolocação das pastilhas em paredes externas	m²	15,00
1.14	Conserto de infiltração na cobertura dos maternais	m²	50,00

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da Contratada

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações do Anexo 1 e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamento necessário à realização do serviço;
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs, necessários a realização do serviço, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;
- d) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- i) Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas, todas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- l) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- m) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio.
- n) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligencia ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla defesa e irrestrita defesa;

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Na Escola de Educação Infantil – Pedacinho de Gente – Rua Francisca Godoy Rolin, 304 – Bairro Normam Lopes Gutierrez-Barra do Quaraí/RS.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A Administração Municipal designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria para exercer a fiscalização sobre os serviços ora contratados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O recebimento do objeto dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Transito – SOTRAN, após inspeção.

7. PENALIDADES

- 7.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como:
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de um ano, no caso de impedimento de multa de que trata a alínea “b”, deste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8. VIGÊNCIA

8.1 A duração do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que justificadamente nos termos da Lei 8.666/93.

Sheylah Márcia Barros
Secretária Mun. de Educação

Claudio Covolo – Engº Cível
CREA RS 08.610

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para execução de reforma na Escola de Educação Infantil “Pedacinho de Gente”, localizada no Bairro Norman Lopes Gutierrez, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em regime de empreitada global (fornecimento de mão de obra e material).

1.2. Os serviços e materiais a serem executados e empregados, para os objetivos pretendidos, deverão atender os requisitos de boa qualidade, quanto aos padrões estabelecidos para este tipo de contratação.

1.3. A habilitação para execução da contratação será a exigida no cadastro da empresa, para este tipo de contratação e o exigido no Edital da Licitação.

1.4. A responsabilidade técnica pela execução da reforma do prédio, inclusive perante ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), será da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A iniciativa para a contratação, do objeto aqui especificado, justifica-se pela necessidade de manutenção de rotina do prédio e inclusão de algumas melhorias conforme especificado na Planilha de Orçamento da Obra e Memorial Descritivo.

2.2 – Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, no Projeto Atividade 1.040, elemento de despesas: 4.4.90.51 Obras e Instalações.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução da contratação do objeto acima especificado deverá ser realizada no endereço acima indicado, da seguinte forma:

- a) – No regime de empreitada global (fornecimento de mão de obra e material), conforme especificação do Memorial Descritivo e Orçamento apresentado pelo engenheiro do Município;
- b) – Prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo engenheiro do Município;
- c) – A mão de obra empregada na execução da contratação será de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive quanto as obrigações sociais de vínculo empregatício;

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A administração municipal, com esta reforma, visa executar a manutenção de rotina e pequenas melhorias nas instalações da creche, com a finalidade de oferecer boas condições para permanência das crianças no ambiente da creche.

5. COORDENAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto desta contratação será realizada por engenheiro ou arquiteto do Município.

5.2. A coordenação e acompanhamento da execução será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. A Contratação compreende a execução das tarefas e atividades especificadas no Memorial Descritivo e Orçamento do projeto de reforma.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução do objeto, os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios necessários para a sua execução serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive os equipamentos necessários de segurança do trabalho.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A visita do prédio a ser reformado será feita juntamente com o engenheiro ou arquiteta do Município, em data e hora combinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento da medição, mediante atestado do Fiscal e Secretário responsável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As contidas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As contidas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta de Contrato da licitação, para este tipo e regime de contratação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do Orçamento do projeto de reforma, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de descumprimento de obrigação contratual, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange o acompanhamento e verificação do cumprimento da execução do objeto contratado, nas condições especificadas no contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO N° 19/2018
PROCESSO N° 2.086/2018

DECLARAÇÃO



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/20__**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º _____/20__**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO N° 19/2018

PROCESSO N° 2.086/2018

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018

PROCESSO Nº 2.086/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20 __, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20 __; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(ais) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1202	1.040	4.4.90.51

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, até décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta - I - A reforma deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

III - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

IV - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

V - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

VI - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VII - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VIII - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

IX - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término ao final de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEFAZ;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações deste Projeto Básico e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Realizar os serviços descritos no projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários a realização dos serviços;
- e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários a realização dos serviços, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;
- f) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

k) Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;

l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas, todas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;

n) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

o) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertencentes ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

p) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização; realização em desacordo com a proposta ou não realização do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___de ____ de 2018.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇO N° 19/2018
PROCESSO N° 2.086/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara que através de visita ao local da obra, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Processo Nº 2.086/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 19/2018

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **2.086/2018**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EMEI PEDACINHO DE GENTE**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 28 de novembro de 2018.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Nº 2.086/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 28 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 19/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 2.086/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 28 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 19/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 2.086/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 28 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 19/2018.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Barra do Quaraí, 28 de novembro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 19/2018.

Atenciosamente,



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 19/2018

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **19/12/2018**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EMEI PEDACINHO DE GENTE**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitarbq@hotmail.com e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.



Processo N° 2.086/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração